



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº 188, de 28 de julho de 2020.

***PRORROGA O VENCIMENTO DA TARIFA DE
ÁGUA***

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o setor responsável pelo abastecimento de água potável do município trabalhou na alteração de parte da rede de água na Vila Caraguatá, mais precisamente nas ruas que estão sendo asfaltadas naquela Comunidade;

CONSIDERANDO que em razão da grande demanda de serviço, não foi possível realizar a leitura dos hidrômetros para cobrança de água relativa ao período de 16 de junho de 2020 a 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento de apuração do consumo de água e viabilizar a cobrança, sem prejuízo aos cofres públicos ou aos proprietários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 103, de 01 de junho de 1995 c/c Lei 260, de 28 de julho de 1999;

DECRETA:

Art. 1º. No mês de julho de 2020 não será realizada a leitura dos hidrômetros para a verificação do consumo de água.

Art. 2º. A leitura dos hidrômetros para a verificação do consumo de água do período de 16 de junho a 15 de julho de 2020 será cumulada com a leitura referente ao período de 16 de julho a 15 de agosto, a qual deverá ser realizada entre os dias 15 e 23 de agosto de 2020.

Art. 3º. As faturas relativas ao consumo de água do período de 16 de junho a 15 de julho de 2020 e ao período de 16 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2020 deverão ser pagas, sem acréscimo, no período de 1º a 15 de setembro de 2020.

Art. 4º. A apuração do valor da tarifa de água para os dois períodos citados será o resultado da divisão, em partes iguais, da leitura dos hidrômetros a ser



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

realizada entre os dias 15 e 23 de agosto de 2020.

Art. 5º. Fica o Setor Tributário dispensado do lançamento e da cobrança da tarifa de água no mês de julho, ficando autorizado a lançar acumuladamente os valores na forma dos artigos anteriores.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 28 de julho de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

MICHELE ANGELITA SCHÜTZ
DO NASCIMENTO,
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.